EXPEDIENTE DO DIA
EM 23 / 04 / 93

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Bern Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 359
Em 22 / 04 / 1993
Encarregado

L E I Nº 1.283/93.

DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 56 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.237/92.

O Senhor Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *O Art. 56 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.237 de 21/08/92, passa a vigorar com a seguinte redação.*

Art. 56 - *A Assembléia dos Associados realizar-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro de cada ano, com o objetivo de apreciar e aprovar a prestação de contas do Conselho Deliberativo, previamente examinados pelo Conselho Fiscal, apreciação e deliberação sobre aquisição e alienação de bens imóveis, aplicação de recursos financeiros e outros assuntos de interesse geral, deliberando por maioria simples dos associados presentes.*

§ 1º - A Assembléia dos Associados, realizar-se-á também ordinariamente, na segunda quinzena do mês de dezembro dos anos ímpares, para eleger os dois membros do conselho Deliberativo e os três membros do Conselho Fiscal, atribuidos aos associados e conhecer as designações dos três membros do Conselho deliberativo, de competência do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A Assembléia dos Associados reunir-se-á extraordinàriamente, sempre que houver matéria de relevante interesse para apreciação pelos Associados.

Art. 2º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 05 de abril de 1993.

ALFREDO MEYER
- Prefeito Municipal-